



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2026

ALTERA A LEI Nº 778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 778, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O vencimento do Agente de Combate às Endemias (ACE) e do Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Morro da Garça/MG, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Morro da Garça MG, 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO
MARIZ
ROCHA:01362890618

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MARIZ
Dados: 2026.03.19 14:54:43 -03'00'

Carlos Eduardo Mariz Rocha

Vereador Presidente